





PLANO DE CONTINGÊNCIA

(Despacho n.º 2836-A/2020)

CORONAVÍRUS

Sars-cov-2 (Covid-19)



Março de 2020





Índice

ENQUADRAMENTO DA QUESTAO	3
O que é o Coronavírus	3
Principais sintomas	3
Tempo de incubação e formas de manifestação	4
PLANO DE CONTINGÊNCIA	4
Identificação dos efeitos que a infeção de Docente/Não Docente pode causar no serviço	4
Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID-19 de Docente/Não Docente/Discente	5
Responsabilidades	5
Profissionais de saúde	6
Equipamentos e produtos	6
Informar e Formar os Docentes/Não Docentes/Discentes	6
Sala de Isolamento	7
Procedimentos Específicos	7
Medidas de prevenção diária	7
Aluno-caso em contexto de sala de aula	8
Aluno-caso em contexto fora de sala de aula	8
Funcionário (Docente/Não Docente)	8
Diligências a efetuar na presença de Docente/Não Docente/Discente suspeito(s) de infeção po	
PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO	9
PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO VALIDADO	9
PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS	10
ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA (Reabertura do Jardim de Infância)12	



ENQUADRAMENTO DA QUESTÃO

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência de acordo com a Orientação n.º 006/2020, de 26/02/2020 da Direção Geral de Saúde, que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

O que é o Coronavírus

Os Coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano.

A infeção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

O novo coronavírus, intitulado SARS-COV-2, foi identificado pela primeira vez em janeiro de 2020 na China, na Cidade de Wuhan.

Este novo agente nunca tinha sido identificado em seres humanos, tendo causado um surto na cidade de Wuhan, doença entretanto designada como COVID-19.

A fonte da infeção é, ainda, desconhecida.

Considera-se que o COVID - 19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infeciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 mícron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das 2 mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

Principais sintomas

As pessoas infetadas podem apresentar sinais e sintomas de infeção respiratória aguda, como febre, tosse, dificuldade respiratória.





Em casos mais graves, pode levar a pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos e eventual morte.

Tempo de incubação e formas de manifestação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde.

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

Manifesta- se de forma semelhante a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço.

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Identificação dos efeitos que a infeção de Docente/Não Docente pode causar no serviço

- Em caso de ausência pouco significativa de Pessoal Docente e Não Docente manter-se-á a escola em funcionamento.
- Condições mínimas perante um cenário de elevado absentismo do Pessoal Docente e Não Docente, será assegurada a entrada dos fornecedores de bens ou serviços, como por exemplo fornecedores de artigos alimentares destinados ao refeitório ou para consumo da escola, fornecedores de material de higiene ou funcionários dos CTT, após informação considerada relevante e o uso de máscara a ser disponibilizada na portaria.
- O encerramento dos Estabelecimentos de Ensino pertencentes ao Agrupamento será efetuado se determinado pelo Delegado de Saúde, após avaliação epidemiológica da situação.

Em caso de encerramento deste Estabelecimento de Ensino, fornecer-se-ão aos Pais e Encarregados de Educação informações referentes ao período de encerramento e as medidas de vigilância a adoptar, por escrito e através da página da internet: Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres e Associação de Pais da Escola Rosa Lobato Faria.



Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID-19 de Docente/Não Docente/Discente

Responsabilidades

O Diretor coordena a liderança e coordenação em situação de casos suspeitos, tem autoridade para tomar decisões e atuar em conformidade a todos os níveis de intervenção.

O **Diretor** como responsável pela implementação e coordenação do plano de contingência, reúne as seguintes funções:

- A garantia da normalidade, na medida do possível, das atividades letivas;
- O contacto com a linha da saúde 24 (808 24 24 24) no caso de suspeita de alunos com gripe;
- O contacto com os Encarregados de Educação, no caso de suspeita de aluno;
- A implementação das medidas que o Delegado de Saúde vier a aconselhar;
- O contacto com a DGEST em caso de elevado absentismo, e implementação das diretivas emanadas por este organismo;
- Ordenar o fecho da escola, de acordo com as recomendações das entidades competentes.

O coordenador de Estabelecimento da EB1/JI Rosa Lobato Faria é responsável pela aplicação do Plano de Contingência na escola, como representante direto da Direção.

Recolhe na escola os dados sobre o evoluir da situação e comunica à Direção e divulgam junto do pessoal Docente e Não Docente toda a informação recebida.

Diretor Artur Ferreira	Responsável pela implementação e coordenação do plano de contingência
Subdiretora Oriana Borges	Substitui o diretor em caso de ausência do Diretor
Assistentes Operacionais: Nelly Reys (1º Ciclo) e Luísa Pinheiro (Jardim de Infância)	Responsável pela gestão dos equipamentos e produtos
Assistentes Operacionais:	Responsável pelo serviço de apoio à docência e
Joana Pereira (1º Ciclo) e Marta Lopes	assegura que os funcionários cumprem as
(Jardim de Infância)	medidas de higiene definidas no plano.
Assistentes Operacionais:	Acompanhamento dos alunos à sala de





Fernanda Pires (1º Ciclo) e An	abela Santos
(Jardim de Infância)	

isolamento, dos alunos do Jardim de Infância em estreita ligação com a Coordenação da Escola/Direção do Agrupamento.

O coordenador de Estabelecimento da EB1/JI Rosa Lobato Faria: Ricardo Mota

Responsável pela aplicação do Plano de Contingência na escola.

Na ausência do Coordenador, a responsável é Professora Vera Faria

Profissionais de saúde

(aguardar informação)

Equipamentos e produtos

- Solução Antisséptica;
- Máscaras cirúrgicas;
- Luvas descartáveis;
- Toalhetes de papel;
- Contentor de resíduos e sacos de plástico;
- Equipamentos de limpeza, de uso único;
- Produtos de higiene e limpeza.

Informar e Formar os Docentes/Não Docentes/Discentes

- Será dado a conhecer o plano de contingência a todos os funcionários (Docentes e Não Docentes).
- Serão colocados cartazes na sala dos professores, com informação relacionada com o COVID-19 e com a demonstração da técnica de higienização das mãos.
- Serão colados nas salas de aula e no átrio da Escola, cartazes com a demonstração da técnica de higienização das mãos.
- Será disponibilizada, no *site* da escola, informação atualizada e links a fontes de obtenção de informação precisa sobre a prevenção COVID-19.





Sala de Isolamento

A sala de isolamento é a Sala do Apoio aos alunos, fica junto à sala de refeições dos professores e assistentes operacionais da Escola.

A escolha deste espaço justifica-se pelo facto de este se encontrar fechado, e ser o único espaço livre, disponível, minimizando-se o contacto do possível caso com a restante comunidade escolar.

A sala de isolamento será usada apenas para esse fim.

Será limpa e arejada regularmente e após a sua utilização por eventuais pessoas doentes.

A porta estará fechada.

A sala será equipada com marquesa/ banco para descanso e conforto do trabalhador/aluno, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM, Kit com água e alimentos não perecíveis, contentor de resíduos, um dispositivo dispensador de solução antisséptica de base alcoólica para desinfecção das mãos, toalhetes de papel, um termómetro e um pacote de máscaras e luvas.

Medidas a adoptar na sala de isolamento:

- Colocar a máscara ao suspeito de infecção, durante e após a deslocação;
- Proceder a pequeno questionário sobre os sintomas, verificar a temperatura corporal;
- Preencher a certificação nos termos do artigo 5.º do DL n.º82/2009, de 2 de abril;
- Contactar com a Linha de Saúde 24 (808 24 24 24).

No final de cada utilização da sala de isolamento, a Direção comunica à responsável pelos Assistente Operacionais que deve providenciar a limpeza/ desinfeção da mesma.

Procedimentos Específicos

Medidas de prevenção diária

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.



Aluno-caso em contexto de sala de aula

- 1. O professor questiona o aluno no sentido de averiguar se este se sente com febre e, pelo menos, com um dos seguintes sintomas: tosse, falta de ar (dificuldade respiratória) e cansaço;
- 2. Em caso de suspeita de infeção coloca a máscara no aluno e procura tranquilizá-lo;
- 3. Manda chamar um funcionário, que também coloca a máscara, para encaminhar o aluno para a sala de isolamento;
- 4. Desinfeta a mesa do aluno e as suas mãos com álcool;
- 5. Nas mesas duplas, manda o aluno companheiro desinfectar as mãos;
- 6. Promove o arejamento imediato da sala.
- 7. A funcionária acompanha o aluno até à sala de isolamento;
- 8. O aluno desinfeta as mãos,
- 9. A funcionária mede a temperatura do aluno;
- 10. A funcionária desinfeta as mãos e o termómetro;
- 11. Em caso de temperatura superior a 37,5 °C, a funcionária liga para a Direção e aguarda orientações.
- 12. O elemento da **Direção**, liga para a linha Saúde 24 e age em conformidade com as orientações recebidas;
- 13. O elemento da **Direção** providencia o contacto com o Encarregado de Educação do aluno.

Aluno-caso em contexto fora de sala de aula

- 1. O aluno dirige-se à Assistente Operacional afecta a esse piso;
- 2. O **Coordenador** questiona o aluno no sentido de averiguar se este se sente com febre e, pelo menos, com um dos seguintes sintomas: tosse, falta de ar (dificuldade respiratória) e cansaço;
- 3. Em caso de suspeita de infeção coloca a máscara no aluno e em si próprio, e encaminha o aluno para a sala de isolamento;
- 4. O Coordenador mede a temperatura do aluno;
- 5. O elemento da **Direção** desinfeta as mãos e o termómetro;
- 6. Em caso de temperatura superior a 37,5 °C, o **Coordenador**, liga para a **Direção do Agrupamento e** age em conformidade com as orientações recebidas;
- 9. O elemento da **Direção** providencia o contacto com o Encarregado de Educação do aluno.

Funcionário (Docente/Não Docente)

- 1. Tomada de consciência de sintomas a saber: febre e, pelo menos, com um dos seguintes sintomas: tosse, falta de ar (dificuldade respiratória) e cansaço;
- 2. Solicita uma máscara e coloca-a;





- 3. Dirige-se para a sala de isolamento;
- 4. Verifica a temperatura corporal;
- 5. Desinfecta as mãos e o termómetro;
- 6. Liga para a Direção do Agrupamento e age em conformidade com as orientações recebidas;
- 7. Caso seja aconselhado, ausenta-se da escola.

Diligências a efetuar na presença de Docente/Não Docente/Discente suspeito (s) de infeção por COVID-19

- Acionar o Plano de Contingência da escola;
- Confirmar a efetiva implementação dos procedimentos específicos;

PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO

De acordo com as mais recentes orientações da DGS estão definidos os conceitos de casos suspeitos, casos prováveis e casos confirmados.

São considerados **casos suspeitos** todas as pessoas que apresentam sintomas de infeção respiratória aguda, febre, tosse ou dificuldades respiratórias e tenham, nos últimos 14 dias histórico de viagens para áreas com transmissão comunitária ativa ou que tenham tido contacto confirmado ou provável com sujeitos infetados.

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, deve:

- Informar a direção do Agrupamento (preferencialmente por via telefónica), dirigir-se para a área de "isolamento", definida no plano de contingência.
- Nas situações necessárias o responsável deve acompanhar o aluno até à área de "isolamento".

Quem acompanhar o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 define os procedimentos adequados à situação.

PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO VALIDADO

Sempre que se verifique um caso suspeito validado, o Docente/Não Docente/Discente deverá permanecer na área de "isolamento", com máscara cirúrgica, até a chegada do INEM, ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência.



O acesso dos outros casos suspeitos à área de "isolamento" fica interdito.

O Diretor informa de imediato o Delegado Regional de Educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.

Na situação de caso confirmado:

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de "isolamento";
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 mícron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

A área de "isolamento" deve ficar interditada até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local.

Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se "contacto próximo" quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

- 1. "Alto risco de exposição":
- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.
- 2. "Baixo risco de exposição" (casual), é definido como:
- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);





- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a <u>vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14</u> <u>dias</u> desde a data da última exposição a caso confirmado.

Vigilância de contactos próximos

"Alto risco de exposição" - Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição; - Automonitorização diária dos sintomas do COVID-19; - Restringir o contacto social; - Estar contactável para a monitorização ativa. "Baixo risco de exposição" - Automonitorização diária dos sintomas do COVID-19; - Acompanhamento da situação pelo médico do trabalho.

Nota: O presente Plano de Contingência será enviado para DGAEP, e pode ser atualizado em qualquer momento tendo em conta a evolução do quadro epidemiológica do COVID-19.

Coordenador de Estabelecimento

Ricardo Mota



Atualização do Plano de Contingência

Realizado a 28 do maio de 2020

Reabertura do Jardim de Infância

Enquadramento

Com a declaração da situação de calamidade, o governo através da Resolução do Conselho de Ministros nº 33-C/2020, de 30 de abril, aprovou uma estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento no combate à pandemia da doença COVID-19, nos termos da qual se definiu o dia 1 de junho como data de reabertura dos estabelecimentos de educação pré-escolar. Impôs-se que fossem assegurados certos procedimentos, através da implementação de um plano de medidas que mitigasse a possibilidade de contágio, garantindo assim a segurança da comunidade educativa e apoiando também do ponto de vista pedagógico as instituições, os profissionais e as famílias.

Medidas gerais

- Adaptação do Plano de Contingência COVID 19 acordo com a Orientação 006/2020 da Direção Geral de Educação:
 - a) Procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19;
- b) Definição de uma área de isolamento (com telefone, cadeira, água, alimentos não perecíveis e acesso ao W.C);
 - c) Definição de circuitos para o caso suspeito chegar e sair da área de isolamento;
- d) Confirmação dos contactos de emergência das crianças e definição do fluxo de informação aos encarregados de educação;
- e) Gestão dos recursos humanos prevendo substituições em caso de absentismo por doença ou necessidade de isolamento.
- **2.** O estabelecimento de educação deve garantir a divulgação deste plano junto de todos os docentes, não docentes e encarregados de educação.
- **3.** Favorecer um elo de ligação com as Entidades locais de Saúde, Autarquias, Segurança Social e Proteção Civil.
- **4.** As crianças, pessoal docente e não docente com sintomas sugestivos de COVID-19 não se devem apresentar no estabelecimento de educação, mas sim, contatar a linha SNS 24 (808242424).



- **5.** Todo o pessoal docente e não docente, assim como os encarregados de educação deverão ser devidamente informados quanto às normas de conduta a obedecer visando a prevenção e controle da transmissão da COVID-19. Toda a informação terá que estar colocada em locais visíveis do estabelecimento de ensino ou ser enviada informaticamente, assim como ser divulgadas todas as alterações à organização e funcionamento do estabelecimento.
- **6.** O estabelecimento adota as seguintes medidas preventivas:
- a) Instalações sanitárias com as condições necessárias para a promoção das boas práticas higiénicas, concretamente a higienização das mãos com água e sabão;
- b) Material para a desinfeção e limpeza do edifício reforçando a higienização frequente dos materiais pedagógicos e equipamentos utilizados pelas crianças, várias vezes ao dia;
 - c) Gestão diária de resíduos;
- d) Uso de máscaras para todo o pessoal docente e não docente (em nenhum caso colocar às crianças);
- e) Disponibilização, à entrada do recinto escolar, dispensador de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) para desinfetar as mãos.
- f) Criação de uma zona "suja" à entrada do edifício no exterior do mesmo, onde as crianças deixam o calçado que trazem de casa e procedem à troca por outro par de sapatos ou chinelos a usar no interior do estabelecimento. Em caso de falta de troca de calçado, os alunos utilizam meias.
- g) Marcação com fita colorida no pavimento do edifício, à entrada do estabelecimento, a partir da qual não é permitida a entrada dos encarregados de educação. Uma assistente operacional recebe as crianças, atende os encarregados de educação e apoia na troca de calçado.
- h) Marcação no pavimento, de um circuito que sinaliza o trajeto para o local onde o pessoal docente e não docente deixa os seus pertences.
- i) Os espaços serão higienizados três vezes ao dia e o material das salas de aulas ou recreio de utilização das crianças será higienizado no final do dia.
- **7.** A Lavagem e desinfeção das mãos das crianças, do pessoal docente e não docente serão reforçadas: à entrada de estabelecimento de ensino, antes e depois da ida à casa de banho e após o regresso do espaço exterior.
- **8.** As crianças serão entregues à porta do estabelecimento de ensino pelo encarregado de educação ou por outra pessoa por ele designada, e recebidas por um profissional destacado para o efeito, evitando assim a circulação de pessoas externas ao interior do recinto.
- **9.** Entrada de pessoas externas ao estabelecimento de ensino é permitida, sempre que se justifique desde que utilize máscara e evitando o contato com as crianças. Exemplo: Fornecedores e carteiro.





- **10.** Na troca de roupa/fraldas, é feita a higienização das mãos por parte dos profissionais, e das crianças, bem como da bancada, antes e depois da utilização.
- **11.** As peças de roupa suja serão colocadas num saco de plástico fechado e devolvidas ao Encarregado de Educação.
- **12.** Sempre que possível, ir-se-á privilegiar a via digital para todos os procedimentos administrativos.

Organização dos espaços

- 1. As crianças serão organizadas em grupos visando o distanciamento entre pessoas de grupos diferentes e entre si próprias.
- 2. Os espaços não utilizados serão encerrados.
- 3. Privilegiar as atividades ao ar livre.
- 4. Disponibilizar material individual aos alunos necessário para cada atividade.
- **5.** Informar os encarregados de educação que as crianças não podem levar de casa brinquedos ou similares.
- 6. Regulação das idas à casa de banho.
- **7.** Arejamento das salas de aula mantendo as janelas e portas das salas abertas, de modo a facilitar a circulação de ar, desde que não comprometa a segurança das crianças.

Organização dos horários

1. A permanência da criança no estabelecimento de ensino deve respeitar estritamente o horário estabelecido.

Práticas Pedagógicas

- 1. Será criada uma rotina pedagógica, tendo em conta as orientações da Direção Geral de Saúde, em articulação com os fundamentos e princípios da pedagogia para a infância definidos nas *Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar*.
- **2.** Promover o bem-estar das crianças, respondendo às suas necessidades emocionais, físicas e cognitivas das mesmas, uma vez que o desenvolvimento e a aprendizagem são indissociáveis.
- **3.** Sensibilizar às crianças para as novas regras de convivência social, levando-as a compreender a importância das novas formas de interação entre pares e adultos.
- **4.** Promover o diálogo com as crianças sobre alterações de rotinas no Jardim de Infância, valorizando as suas opiniões e sugestões.
- 5. Produção e divulgação das novas regras de segurança realizadas pelas crianças através de



cartazes ou panfletos, afixando em local visível no Jardim de Infância.

- 6. As atividades serão desenvolvidas em pequeno grupo ou individualmente.
- 7. Privilegiar atividades e materiais facilmente higienizáveis.
- 8. Assegurar que os objetos partilhados entre crianças são desinfetados entre utilizações.
- **9.** O contacto não presencial está assegurado de forma a manter uma estreita ligação com família da criança.
- 10. Nesta fase, não serão realizadas festas e reuniões com pais/encarregados de educação.

Gestão do pessoal docente e não docente

1. O funcionamento do Jardim de Infância está assegurado com a presença dos recursos humanos necessários ao bom funcionamento do estabelecimento de ensino (pessoal docente e pessoal não docente).

Refeições

- 1. Durante o período de refeições serão respeitadas as seguintes medidas, no que respeita ao distanciamento e higiene:
- a) A deslocação desfasada das crianças para o refeitório, de forma a evitar o cruzamento evitando entre as mesmas.
- b) Antes e depois das refeições, a lavagem das mãos das crianças será feita sobre a supervisão de um adulto.
- c) Marcação de lugares no refeitório de forma a garantir o distanciamento físico entre crianças, assegurando a não partilha de equipamento ou alimentos.
- d) Na troca de turno será realizada a adequada limpeza e desinfeção das superfícies utilizadas.
- **2.** A mudança de turno da equipa no período de almoço ocorre de modo a garantir o afastamento físico entre profissionais.
- 3. No refeitório, todos os funcionários utilizam máscara.

Atuação perante um caso suspeito

- 1. Perante a identificação de um caso suspeito no estabelecimento de ensino, a pessoa responsável acompanha-a à sala de isolamento respeitando as medidas definidas para esta situação.
- **2.** O caso será comunicado à Direção do Agrupamento, que após avaliação da situação indicará os procedimentos a adotar.
- 3. Será contactada a Linha SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas





especificamente para o efeito, cumprindo as orientações fornecidas.

- 4. Se o caso suspeito for uma criança, será contactado o respetivo encarregado de educação.
- **5.** A limpeza e desinfeção das superfícies utilizadas pelo caso suspeito, bem como a área de isolamento serão objeto de desinfeção reforçado.
- **6.** Os resíduos produzidos pelo caso suspeito serão acondicionados em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e serão colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Lisboa, 28 de maio de 2020

Coordenador de Estabelecimento

Ricardo Mota